

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018  
REGISTRO DE PREÇOS**

**Licitante:** Município de Perdões-MG  
**MODALIDADE:** PREGÃO nº 61/2018  
**TIPO:** Maior desconto por catálogo

**Abertura dos envelopes:**

Dia 16/07/2018  
Às 12:30 horas

A Prefeitura Municipal de PERDÕES - MG, mediante o pregoeiro designado pela portaria 6.606 de 24 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

**A abertura da sessão será às 12:30 horas, do dia 16 de julho de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 2083 (que regulamento o pregão no município), e o Decreto Municipal 2084 06 de Janeiro de 2006 (que Institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Perdões, a qualquer interessado, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdões, situado a Pça. 1º de junho, 103, Centro.

## **I – OBJETO**

**1 – Aquisição de peças e acessórios automotivos veículos leves/utilitários (originais e/ou genuínas), conforme Anexo I deste Edital, que é parte integrante.**

- 1.1 – As peças automotivas, objeto da presente licitação, deverão ser originais.
- 1.2 - As peças automotivas, consumo estimado e respectiva apresentação do material a ser registrado são os constantes no Anexo I

**2 - É parte integrante deste Edital a Relação dos Materiais (Anexo 0I - com respectiva discriminação, quantidade, unidade), a Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento, (Anexo II) , Declaração da não existência de trabalho para menores (Anexo III) .**

**3 - SÓ PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO AS EMPRESAS QUE ESTIVEREM LOCALIZADAS A MENOS DE 220KM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.**

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste pregão às empresas:

**2.1.1** – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.1.2** – que estejam devidamente CADASTRADAS ou NÃO, do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública; **e que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.**

**2.2** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Perdões – MG  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitatório nº 83/2018  
Registro de Preços - Pregão nº 61/2018

Prefeitura Municipal de Perdões – MG  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitatório nº 83/2018  
Registro de Preços - Pregão nº 61/2018

**2.3** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

**2.3.3** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**2.3.4** – estrangeiras que não funcionam no país.

### **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**3.1.2 - Apresentar termo de vistoria técnica da frota Municipal de Perdões/MG, sendo que a respectiva deverá ser feita impreterivelmente no dia 12/07/2018 as 15:00 horas. As empresas para participarem do certame deverão sob pena de inabilitação apresentar o termo de vistoria técnica junto com o credenciamento.**

**O proponente quando da vistoria técnica, deverá comparecer no local e hora marcada, investido de poderes, se, proprietário; estatuto ou contrato social, autenticado, se representante; por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhado da última alteração contratual (autêntica) da empresa a que estiver representando. Não será admitida a autenticação por servidor público no dia da vistoria técnica, sendo que se for o caso o proponente deverá fazê-lo até o dia anterior no horário de expediente. A vistoria é exclusiva, inadmitindo-se o mesmo proponente efetuá-la para mais de uma empresa.**

### **IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

- c) Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) Menor preço UNITÁRIO do presente certame (maior percentual de desconto)
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Prazo de entrega do produto, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Perdoes, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**4.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado, **maior desconto sobre os preços fixos constantes da tabela que será fornecida pela prefeitura.**

**5.2** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**5.3** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

**5.4** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.5** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**5.6** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**5.7** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no objeto deste edital.

**5.8** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.9** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.10** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.11** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.12** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

**6.1** – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

### **6.1.1 HABILITAÇÃO:**

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope N.º com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

**6.1.2** Balanço patrimonial do último exercício social exigível, com o número da página transcrito do livro diário com termo de abertura e encerramento e registrado na Junta Comercial; demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante,

**6.1.3** A LICITANTE que optou pelo regime de lucro presumido ou que seja considerada microempresa deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada da Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações encaminhada à Receita Federal, referente ao último

exercício; as empresas optante pelo simples deverão apresentar também o comprovante emitido pela receita federal e copia autenticada do ultimo DARF (quitado).

**6.1.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.1.5** Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**6.1.6** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal; **as empresas com certidões positivas, com efeito, de negativas deverão apresentar comprovantes de quitação dos débitos parcelados em dia.**

**6.1.7** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 30 (trinta) dias de emissão;

**6.1.8** Prova de inscrição do CNPJ

**6.1.9** Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2003.

**6.1.10** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.1.11** Cópia autenticada do Contrato social em vigor e todas as alterações, devidamente registrado, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado. Capital Social mínimo exigido R\$ 80.000,00.

**6.1.12** Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão publico das esferas federais, estaduais e municipais.

**6.1.13** Declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação. (Uma junto com credenciamento e outra no envelope de documentos)

Observação:

\*Capital Social mínimo exigido R\$ 80.000,00.

\* Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório no envelope Habilitação;

\* Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transferidos por fax;

\* A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supérvel por protocolo de solicitação dos mesmos;

\* Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a

atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.

\* Serão aceitos documentos retirados via Internet e verificado sua autenticidade.

\* Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

\* Todas as declarações terão obrigatoriamente que ter firma reconhecida do responsável pela empresa sob pena de desclassificação.

**6.2.1** – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, a comissão somente autenticará documentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame licitatório das 12:00 às 18:00 horas. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

## **VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**7.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **VIII – DOS RECURSOS**

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** – Os valores constantes do catálogo do fornecedor poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**9.1.1** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**9.1.2** – O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

## **X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – Homologada a presente licitação, o Município de Perdões, MG lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

**10.2** – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

**10.3** – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

## **XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2018. A dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Perdões, celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

**12.2** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, não apresentar os catálogos do Fornecedor, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Perdões, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**12.3** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Perdões, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**12.4** – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Perdões poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.5** – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Perdões, desde que não afete a boa execução do contrato.

### **XIII – FISCALIZAÇÃO**

**13.1** – O Município de Perdões, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**13.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Perdões, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **XIV – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

**14.1** – O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de Perdões, diretamente nas unidades das Secretarias Municipais requisitante, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que terá validade de 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato de expectativa de fornecimento.

**14.2** – Os Fornecedores deverão enviar novos catálogos sempre que houver quaisquer alterações de valores.

**14.3**– A Prefeitura Municipal de Perdões - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

## **XV – PAGAMENTO**

**15.1** – Os pagamentos serão feitos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do serviço (produto), devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**15.1.1** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Perdões.

**15.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de PERDÕES, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**15.2** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de PERDÕES e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Perdões.

## **XVI – SANÇÕES**

**16.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de PERDÕES, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência ou notificação.

**16.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**16.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Perdões, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de PERDÕES

**16.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de PERDÕES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**16.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de PERDÕES e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**16.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – A Prefeitura Municipal de Perdões poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial

desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Perdões
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**17.2** – A Prefeitura Municipal de Perdoes poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**17.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**17.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**17.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Perdões comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**17.7** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**17.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Perdões – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.9** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdões.

**17.10** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.11** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

PERDÕES (MG), 28 de junho de 2018.

---

**HANDERSON BARROS FERREIRA**  
**Pregoeiro**

ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA  
ASSESSOR JURÍDICO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Educação, Saúde, Assistência Social e Administração.**

**01 – Objeto:** Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos veículos leves/utilitários (originais e/ou genuínas)

**02 – Motivação:** Para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes.

**03 – Especificações Técnicas:**

Relação de Catálogos de Peças

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>% desconto</b>
1.	Catálogo VOLKS LEVE	UN	01	
2.	Catálogo M.BENZ UTILITÁRIO	UN	01	
3.	Catálogo FIAT LEVE	UN	01	
4.	Catálogo FIAT UTILITÁRIO	UN	01	
5.	Catálogo TOYOTA (MOTO)	UN	01	
6.	Catálogo HONDA (MOTO)	UN	01	
7.	Catálogo YAMAHA (MOTO)	UN	01	

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA

DEPARTAMENTO	VEÍCULOS (ANO/MODELO)	PLACA	
--------------	-----------------------	-------	--

GABINETE	JETTA (13/13)	OQO 9024	565097393
----------	---------------	----------	-----------

ADMINISTRAÇÃO			
	MOTO (04/04)	GYH 0337	842580719
	ÔNIBUS (89/89)	GKO 6123	247257184
	GOL (03/03)	HMN 0406	810651750
	MOTO (13/13)	OQP 7049	565541927
	LINEA (09/10)	HLF 1043	158254708
ESPORTE	MOTO (06/06)	GYH 0480	879875186

EDUCAÇÃO FUNDEF	MICRO MERCEDES (98/99)	HMM 3277	711203741
	MICRO AGRALE (05/06)	HMN 3836	872855295
	ÔNIBUS (85/85)	KAZ 4595	362303509
	ÔNIBUS (91/92)	BXA 5103	606008748
	ÔNIBUS (92/92)	BXA 1253	605089841
	ÔNIBUS (92/93)	GKL 9996	607168471
	ONIBUS (13/13)	OQM 8716	565517414
	KOMBI (98/99)	HMM 1306	701530022
	VAN SPRINTER (06/07)	GTM 9818	895901870
	ÔNIBUS (13/14)	OWV 5467	994021704
	ÔNIBUS (14/14)	OWY 2376	996838937
	ÔNIBUS(16/16)	PZT 6982	01121458502

EDUCAÇÃO	PÁLIO (05/06)	HMN 3835	872853489
	PARATI (05/06)	HMN 3495	867419962
	ÔNIBUS (08/09)	HMN 9130	984607412
	UNO (14/14)	PUJ 7803	01095051234
	MOTO (01/01)	GYH 0087	755696107
	GOL (07/08 )	HMN 7686	949642568
SAÚDE (SUS)	AMB. DOBLO (09/09)	HMH 6825	145599272
	AMB. DOBLÔ (10/10)	HNH 0653	218150695
	AMB. DOBLÔ (12/12)	NXX 0912	456336370
	DUCATO (12/13)	OMF 0790	484418734
	PÁLIO(15/16)	PXP 2255	01077927816
	AMB. DOBLO(16/16)	PZT 6973	01121482268
	TOYOTA ETIOS	QOJ-8851	01153560418

SAÚDE CERSAM	KOMBI (07/08)	HMN 7494	944321216
	KOMBI (07/08)	HMN 7493	944144950
	GOL (14/15)	PUM 6772	01245050041

SAÚDE VIGILÂNCIA	UNO (04/05)	HMG 3244	834340615
------------------	-------------	----------	-----------

	UNO (14/14)	PUZ 7265	01025338887
	STRADA (15/16)	PXN 9396	01083275418
	MOBI (17/18)	PZX 2678	01123235276

SAÚDE EPIDEMIOL.	FIORINO FURGÃO (01/01)	HMM 6918	764262890
	FIAT STRADA (01/01)	GMF 3822	773294210
	MOTO (01/02)	GYH 0120	771345372

SAUDE PSF (RURAL)	UNO (09/10)	HMH 7616	165971266
SAÚDE PSF	UNO (01/02)	HMM 6915	764250710

SAÚDE AD.	PÁLIO (05/06)	HMN 3833	872850960
	PÁLIO (06/06)	HMN 4647	880063025
	UNO (15/15)	PWG 1650	01052317917
	DOBLO (17/17)	QNO 8399	01137406086

OBRAS	CAMINHÃO (80/80)	GMM 3157	247803545
	CAMINHÃO (69/69)	GMM 4761	263285219
	CAMINHÃO (69/69)	GMM 4762	265755000
	CAMINHÃO 709 (91/91)	GME 7862	248848534
	RETROESCAVADEIRA CASE	-----	-----
	PATROL CASE 845	-----	-----
	RETRO	CATERPILLAR	-----
	RETRO PÁ	JCB	-----
	PATROL	NEW HOLLAND	-----
	PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	-----
	PÁ CARREGADEIRA 2	NEW HOLLAND	-----
	(05) TRATORES AGRÍCOLAS	JOHN DEERE	-----
	UNO (99/00)	HMM 4843	730874150
	CAMINHÃO LIXO	ORC 8705	604453450
	CAMINHÃO CAÇAMBA	OXC 5878	1001694110
	CAMINHÃO BASCULANTE	OXF 7290	1003969647
	STRADA	PVK 6528	1035448499
	UNO (06/06)	HMG 6187	874640733

DES. ECONÔMICO	TRATOR MASSEY F.	-----	-----
	TRATOR VALTRA 785	-----	-----
	CAMINHÃO VOLKS (05/05)	HMN 3264	864347316
	CAMINHÃO VOLKS (05/05)	HMN 3273	864523750
	CAMINHÃO 608 (84/84)	GMM 4146	247959189

ASSISTÊNCIA SOCIAL	KOMBI (CONS. TUT.) (95/96)	GRM 2480	647993147
	GOL CYTI (08/09)	HMN 8976	981090044
	UNO	HNH 0734	218246331
	UNO	HLF 5355	284317403

	UNO (12/12)	HLF 9702	480347042
	UNO (12/12)	HLF 9704	480351171

3 ROÇADEIRAS		
2 BOMBAS UBV		
1 BOMBA D'AGUA		
1 MOTOSSERRA		
1 COMPACTADOR		

#### **04 – Prazo, local e condições de entrega ou execução.**

As Peças deverão ser entregues no almoxarifado, situado a Rua Del. Antônio Justino, S/N-KM 677, Lourdes- PERDÕES/MG-Cep 37260.0000. O horário para entrega dos mesmos é de 8:00hs às 10:30hs e 13:00hs às 16:30hs.

#### **05 – Prazo e condições de garantia**

Os prazos para a entrega das mercadorias deverão ser de no máximo 24 horas após a entrega do pedido. Deverão atender às exigências do Edital.

#### **06 – Responsável pela recebimento do material, telefone e e-mail**

**Hugo**

Telefone: **35 3864-4568**

Email: **transporteescolar@perdoesnet.com.br**

#### **07 – Obrigações da Contratante**

- Receber os objetos que atenda aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

#### **08 – Obrigações da Contratada**

- Entregar o objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

- Comunicar ao Departamento de Compras, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação do Setor Licitante.
- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.
- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **09 – Qualificação Técnica**

### **10 - Critérios de avaliação das propostas**

Os objetos serão avaliados quanto à qualidade solicitada pelo edital juntamente com o menor preço.

### **11 – Valores referenciais de mercado**

### **12 – Resultados esperados**

Espera-se que os objetos estejam de acordo com as normas técnicas, não ofereça qualquer risco para os usuários, que a “Empresa Contratada” cumpra com as obrigações e que os serviços supram as necessidades da parte contratada.

### **13 – Dotações Orçamentárias**

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**REF.: PREGÃO N.º: ...../2018**

***PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º : ...../2018***

**CONTRATANTE:** O Município de ..... - MG, com sede administrativa localizada na ....., Centro, neste ato representado pelo .....

**CONTRATADA:** ...

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a Fornecer Peças automotivas, conforme Anexo I deste Edital.

1.1 – As peças automotivas, objeto deste contrato, deverão ser **originais e ou genuínas**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em R\$... (...).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão feitos pelas secretarias, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – A Contratada deverá entregar as peças num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de Fornecimento.

3.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de PERDOES, CNPJ nº -----, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

4.3 – O percentual de desconto oferecido pela Contratada será invariável no decorrer deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2018. A dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A Prefeitura Municipal de PERDÕES -MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de PERDOES em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E ENTREGA**

7.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 12 meses.

7.2 – O fornecimento dos Catálogos dos Fabricantes referentes aos itens cotados serão de inteira responsabilidade dos licitantes. Devendo estes ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível.

7.3 – A Prefeitura Municipal de PERDOES - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os materiais objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência ou notificação.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Perdões/MG, via Séc. Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Perdões/MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de PERDOES, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de PERDOES, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de PERDOES e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:**

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Perdões.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2083 Municipal nº 2084.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13 - Fica eleito o foro da comarca de PERDOES, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

PERDOES (MG). , ..... de ..... de 2018.

Prefeito Municipal

-----  
Contratante

TESTEMUNHA:

1)  
CPF nº \_\_\_\_\_  
2)  
CPF nº \_\_\_\_\_

### **Anexo III**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº -----/2018**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2018**

CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal

o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## Anexo IV

### C R E D E N C I A M E N T O

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de PERDÕES, na modalidade de Pregão nº .....2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
(firma reconhecida)